



C/2024/3275

23.5.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11503 — VITOL / SARAS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3275)

1. Em 14 de maio de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Vitol Holding B.V. («Vitol», Países Baixos), controlada indiretamente pela Vitol Holding II S.A. (Luxemburgo), a entidade-mãe final do grupo Vitol,
- Saras S.p.A. («Saras», Itália), controlada pela Massimo Moratti S.p.A. di Massimo Moratti (Itália), Angel Capital Management S.p.A. (Itália), e Stella Holding S.p.A. (Itália).

A Vitol vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Saras.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A Vitol dedica-se principalmente à comercialização e distribuição de energia e produtos de base a nível mundial,
- A Saras dedica-se principalmente à refinação de petróleo e à produção de eletricidade, a partir das suas instalações industriais e parques eólicos em Itália, bem como à distribuição grossista de produtos petrolíferos refinados em Itália e Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11503 — VITOL / SARAS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
